

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## COVID -19

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL**  
**SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL**

**Aprovado em 9 de Março de 2020**

# Índice

|   |    |
|---|----|
| 1. Enquadramento.....   | 3  |
| 1.1. Explicação do que é o Corona Vírus – COVID- 19.....  | 4  |
| 1.2. Principais sintomas.....   | 4  |
| 1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação.....   | 4  |
| 2. Plano de Contingência.....   | 5  |
| 2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no funcionamento dos estabelecimentos do agrupamento ..... | 5  |
| 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 .....                                    | 6  |
| 3. Procedimentos num caso suspeito.....   | 10 |
| 4. Procedimentos perante um caso suspeito validado .....  | 11 |
| 5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos .....  | 11 |
| 6. Divulgação, implementação e avaliação do Plano de Contingência.....  | 11 |
| 7. Bibliografia.....  | 12 |

## **1. Enquadramento**

Por determinação das Autoridades de Saúde Nacionais, na atual situação relacionada com o COVID-19, todos os serviços ou estabelecimentos, deverão proceder à elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o normal funcionamento das atividades.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, este documento, designado por plano de contingência, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### **1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID- 19**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

Julga-se que a **transmissão de pessoa para pessoa** ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **1.2. Principais sintomas**

**Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:**

- febre;
- tosse ;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

### **1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação**

O **período de incubação** situa-se entre **2 a 12 dias**, de acordo com as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados). A vigilância ativa dos contactos próximos deverá

decorrer durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado, como medida de precaução.

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e **sintomas de infeção respiratória aguda** como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda ou falência renal e de outros órgãos.

(Para mais informações, consultar <https://www.dgs.pt/corona-virus/perguntas-e-respostas1.aspx>, na página da DGS)

## **2. Plano de Contingência**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no funcionamento dos estabelecimentos do agrupamento**

A elaboração de um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus é essencial para garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos escolares do agrupamento. Assim, é fundamental estabelecer as medidas e procedimentos que permitam manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento, promovendo medidas de prevenção e contenção da propagação do vírus.

Neste sentido, as escolas devem estar preparadas para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é importante avaliar as necessidades de cada estabelecimento quanto ao número de trabalhadores que são necessários para garantir o funcionamento da escola, em condições de segurança, e eventualmente a reorganização dos serviços considerados prioritários.

Consideram-se áreas e/ou serviços prioritários:

- Segurança dos alunos, professores, assistentes operacionais e administrativos e visitantes;
- Portarias;
- PBX;
- Refeitórios;
- Fornecimento de refeições;
- Espaços comuns (salão de alunos, salas de professores)

Na ausência da garantia das condições mínimas de funcionamento dos diversos estabelecimentos de ensino do agrupamento, ponderar-se-á o seu encerramento.

## 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

### A) Estabelecimento de uma área de “isolamento”

A área de “isolamento” (sala e/ou gabinete) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos (indivíduos com sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, cujos critérios são referidos no ponto 3, do documento *Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020*)<sup>1</sup> e permitir o distanciamento social.

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

As áreas de “isolamento” de cada estabelecimento de ensino, encontram-se definidos, cumprindo as normas estipuladas no documento orientador<sup>1</sup> e as orientações para as escolas, emanadas pela DGEstE, no dia 05 de março de 2020, na sequência do despacho n.º 2836-A/2020. O circuito de acesso à área de isolamento deve ser efetuado pelo percurso mais curto, por forma a limitar os contactos interpessoais.

<sup>1</sup>Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020

#### Salas de isolamento:

|  |  |
|--|--|
| <b>Escola Secundária Alves Redol (escola-sede)</b> | Sala 320 (Piso 3)                                  |
| <b>Escola Básica Dr. Vasco Moniz</b>               | Gabinete do aluno (à entrada do Bloco A)           |
| <b>Escola Básica Álvaro Guerra</b>                 | Sala de reuniões (entrada do bloco da coordenação) |
| <b>Escola Básica de Povos</b>                      | Sala de apoio (rés-do-chão, entre as salas 1 e 2)  |
| <b>Jardim de Infância João de Deus</b>             | Sala de trabalho das educadoras                    |
| <b>Jardim de Infância de Povos</b>                 | Casa de banho dos deficientes                      |

As salas de isolamento encontram-se apetrechadas com:

- Solução antisséptica;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;

- Toalhetes de papel;
- Termómetro.

Para cada estabelecimento de ensino do agrupamento está definida uma equipa operativa que deverá atuar em caso de acionamento dos procedimentos do plano de ação.

A coordenação global do Plano de Contingência é da responsabilidade da Sr<sup>a</sup> Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol, Dr<sup>a</sup> Isabel Veiga, apoiada por uma equipa operativa em cada um dos estabelecimentos de ensino do agrupamento.

|  |   |
|--|---|
| <b>Escola Secundária Alves Redol (escola-sede)</b> | Subdiretor: Nuno Carvalho<br>Adjunta da Diretora: Ana Isabel Santos<br>Professora: Maria da Conceição Leitão<br>Encarregada dos assistentes operacionais: Maria Anjo<br>Assistentes operacionais: Paula Cascais, Manuela Teles, Áurea Lacerda |
| <b>Escola Básica Dr. Vasco Moniz</b>               | Coordenadora de estabelecimento: Otilia Firmino<br>Assistentes operacionais: Regina Cosme e Alice Nalha   |
| <b>Escola Básica Álvaro Guerra</b>                 | Coordenadora de estabelecimento: Sara Marques<br>Assistentes operacionais: Helena Peixinho e Marta Carapinha  |
| <b>Escola Básica de Povos</b>                      | Coordenadora de estabelecimento: Dália Duarte<br>Professora: Olga Carapeto<br>Assistente operacional: Ana Malagueta   |
| <b>Jardim de Infância João de Deus</b>             | Coordenadora de estabelecimento: Maria de Fátima Leitão<br>Assistentes operacionais: Natália Ledel, Natália Silva e Ana Maria Oliveira  |
| <b>Jardim de Infância de Povos</b>                 | Coordenadora de estabelecimento: Maria Manuela Marques<br>Educadora: Margarida Bilé<br>Assistente operacional: Teresa Sá  |

## B) Estabelecimento de procedimentos específicos

1) Processo de comunicação interna de alerta de alunos, professores, assistentes operacionais, assistentes administrativos e visitantes com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19): o indivíduo com sintomas ou

quem o identifique deve reportar a situação à coordenadora do plano ou quem a substitua, o mais célere e expedito possível;

2) Procedimentos a adotar, ao longo da implementação do Plano de Contingência:

a) Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde em vários locais do agrupamento, de forma a sensibilizar e compreender as medidas de profilaxia, para aplicá-las de forma simples e com sucesso, bem como, as medidas de atuação perante um caso de Coronavírus COVID-19;

b) Todos os alunos, docentes, funcionários, alunos e familiares que viagem para o estrangeiro, especialmente para zonas de foco ativo do Coronavírus COVID-19 devem informar a Direção do Agrupamento;

c) Reforço das medidas de higiene:

- Lavagem frequente das mãos;

- Deverão fazer a lavagem das mãos sempre antes das refeições e após as mesmas. De forma a garantir que a lavagem das mãos tem uma duração adequada (deve usar-se uma mnemónica, em que os alunos mais novos cantam a música de aniversário, garantindo um tempo de lavagem das mãos adequados, que é aproximadamente e idealmente 30 segundos). Esta medida também se aplica ao pessoal docente e não docente.

- Informação sobre os procedimentos e uma correta higienização das mãos (na lavagem das mãos, e se as mesmas estiverem muito sujas, a água e o sabão é o meio preferencial de prevenção);

- Existência de toalhetes de papel para secagem das mãos nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

- Quanto ao material de limpeza, os baldes e cabos, deve ser limpo e desinfetado após sua utilização. Na presença de um caso positivo, esse material deve ser destruído;

- Não deve ser usado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

- O planeamento da higienização e limpeza deve ter em conta os revestimentos, os equipamentos e utensílios, bem como, as superfícies que são mais manuseadas, como por exemplo, as maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, etc. A limpeza e



desinfecção destas superfícies deve ser feita com detergente desengordurante, seguido de desinfetante;

- Executar a limpeza e higienização dos refeitórios, após as refeições;
- Executar procedimentos de etiqueta respiratória, como por exemplo, evitar tossir ou espirrar para as mãos, devendo estes procedimentos serem preferencialmente realizados no antebraço ou manga. No uso de lenço de papel, o mesmo deve ser imediatamente colocado no lixo, devendo, de seguida, realizar-se a lavagem das mãos. Em casos em que ocorra a contaminação das mãos com o espirro ou tosse, deve proceder-se imediatamente à lavagem das mãos;
- Em procedimentos de conduta social, deve ser alterada a frequência e/ou a forma de contacto com os trabalhadores e entre estes, bem como com pessoal alheio à população que constitui o agrupamento;
- Nas aulas de educação física, os materiais devem ser limpos após o uso, nomeadamente os 'colchões' de ginástica.
- Deve fazer-se um reforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios, nomeadamente nas salas de aulas e espaços comuns.

3) Para Indivíduos com sintomatologia de Coronavírus COVID-19, em qualquer dos estabelecimentos de ensino do agrupamento, infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) deve-se:

- Entregar a máscara, devendo ser o utente a colocar a mesma. Verificar se a máscara se encontra bem ajustada na face, de forma a permitir a oclusão total do nariz, boca e áreas laterais da face. No caso dos utentes com uso de barba, para além do uso da máscara deve ser aplicado um lenço de papel. Se a máscara se encontrar húmida deverá ser substituída;
- Fornecer luvas descartáveis;
- Comunicar ao responsável pela equipa operativa de cada estabelecimento, que posteriormente irá informar a direção;
- Contactar o Encarregado de Educação.

No caso em que os Encarregados de Educação, por impossibilidade de se deslocarem ao estabelecimento de ensino do respetivo educando de forma rápida e célere, e estes alunos

sejam suspeitos validados, e de acordo com a DGS e o INEM os mesmos tenham de ser evacuados, os profissionais de saúde/vigilantes que os acompanham, devem estar completamente protegidos, com máscara, viseira, bata e luvas descartáveis.

### **C) Definição de responsabilidades**

Todos os alunos ou encarregados de educação, pessoal docente e não docente devem reportar à Direção do Agrupamento de Escolas, preferencialmente via telefone, uma situação de doença enquadrada nos sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

### **D) Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos**

Cada estabelecimento de ensino do agrupamento está equipado com o material necessário para fazer face às necessidades, nomeadamente:

- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Desinfecção dos equipamentos de limpeza;
- Higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como dos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador).

## **3. Procedimentos num caso suspeito**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24). O profissional de saúde da **Autoridade de Saúde Local** responsável pela área Vila Franca de Xira é o Sr. Dr. João Pedro Machado (219535204/5)

Nas situações necessárias, o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Após avaliação, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

#### **4. Procedimentos perante um caso suspeito validado**

Em caso suspeito validado, a Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A área de “isolamento” ficará interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### **5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19:

- **alto risco de exposição**: quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso; quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo; quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

- **baixo risco de exposição** (casual): quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro); quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

#### **6. Divulgação, implementação e avaliação do Plano de Contingência**

A divulgação do Plano de Contingência será efetuada junto da comunidade escolar através da publicação na página do Agrupamento, através de informação direta aos alunos e Encarregados de Educação.

O Plano de Contingência será acionado, assim que se verifique um caso suspeito.

Este plano será reavaliado e reajustado, caso seja necessário ou sejam superiormente emanadas outras orientações.

## 7. Bibliografia

Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020

Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março

Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência – 5 de março de 2020,  
DGEstE

Vila Franca de Xira, 9 de março de 2020

A Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol



(Isabel Veiga)